



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



LEI N.º 1396 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO SETOR DE CONTABILIDADE A EFETUAR BAIXA NO PATRIMÔNIO DE BENS INSERVÍVEIS".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, através do Setor de Contabilidade, devidamente autorizado a efetuar baixa no PATRIMÔNIO de bens inservíveis:

Objeto	Mesa Rak p/ Computador
Data da Aquisição	24/03/1997
Nota Fiscal	000751
Fornecedor	Sistemac Maq. p/Escritório Ltda
Patrimônio Municipal nº	000001
Objeto	Mesa em Cerejeira c/03 gavetas
Data da Aquisição	17/04/1997
Nota Fiscal	Doc. De Doação
Fornecedor	Prefeitura Municipal de Embaúba
Patrimônio Municipal n.º	000027
Objeto	Mesa em Cerejeira c/03 gavetas
Data da Aquisição	17/04/1997
Nota Fiscal	Doc. De Doação
Fornecedor	Prefeitura Municipal de Embaúba
Patrimônio Municipal n.º	000028
Objeto	Mesa em Cerejeira c/03 gavetas
Data da Aquisição	17/04/1997
Nota Fiscal	Doc. De Doação
Fornecedor	Prefeitura Municipal de Embaúba
Patrimônio Municipal nº	0000029
Objeto	Maquina de escrever Linea 98/39TD
Data da Aquisição	17/04/1997
Nota Fiscal	Doc. De Doação
Fornecedor	Prefeitura Municipal de Embaúba
Patrimônio Municipal nº	000031
Objeto	Cadeira do 1º Secretário
Data da Aquisição	05/05/1997
Nota Fiscal	000788
Fornecedor	Sistemac Maq. p/Escritório Ltda
Patrimônio Municipal nº	000053



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000
Continuação da Lei n.º 1396 de
18 de março de 2025.



Objeto	01 Ventilador T. Parede 50p
Data da Aquisição	15/03/2007
Nota Fiscal	003010
Fornecedor	Ventilustre U.D LTDA - ME
Patrimônio Municipal nº	000133
Objeto	01 Ventilador T. Parede 50p
Data da Aquisição	15/03/2007
Nota Fiscal	003010
Fornecedor	Ventilustre U.D LTDA - ME
Patrimônio Municipal nº	000134
Objeto	01 Monitor LCD 15
Data da Aquisição	21/06/2007
Nota Fiscal	001782
Fornecedor	Jose B. F.Filho Comput. ME
Patrimônio Municipal nº	000147
Objeto	01 Computador Nextechonology
Data da Aquisição	02/03/2010
Nota Fiscal	000105
Fornecedor	Marcio A. Dias Peres - ME
Patrimônio Municipal n.º	0000212
Objeto	01 telefone sem fio - Panasonic
Data da Aquisição	23/09/2010
Nota Fiscal	000157
Fornecedor	Arthur L. Tecidos S.A.
Patrimônio Municipal n.º	000215
Objeto	01 Poltrona Diretor giratória c/braço
Data da Aquisição	27/12/2011
Nota Fiscal	000132
Fornecedor	Catanduva Maq. Escritório LTDA
Patrimônio Municipal nº	000223
Objeto	01 Gaveteiro fixo c/ 03 gavetas
Data da Aquisição	22/12/2016
Nota Fiscal	008398
Fornecedor	Prado Moveis Escrit. Catanduva Ltda.
Patrimônio Municipal nº	000283
Objeto	01 Nobreak 140 VA - PG- ENERMAX
Data da Aquisição	21/03/2014
Nota Fiscal	000726
Fornecedor	Julio Cesar Brino - ME
Patrimônio Municipal nº	000250



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000
Continuação da Lei n.º 1396 de
18 de março de 2025.



Objeto 01 Nobreak 600-1
Data da Aquisição 24/07/2017
Nota Fiscal 004224
Fornecedor Paula Hortencia Diello - ME
Patrimônio Municipal n.º 000303

Objeto 01 bebedouro de agua - coluna inox
Data da Aquisição 20/12/2017
Nota Fiscal 020.623
Fornecedor Francisco Antonio Rosa - EPP
Patrimônio Municipal n.º 000304

Objeto 01 Nobreak 500 va mono Ragtesch
Save 500 Pt01
Data da Aquisição 23/03/2019
Nota Fiscal 000716
Fornecedor Fernanda da Silva - Me
Patrimônio Municipal n.º 000313

Objeto 01 Mesa de som Behringer PCP 5000
Data da Aquisição 06/03/2020
Nota Fiscal 000672
Fornecedor Milton Alves da Silva Junior - ME
Patrimônio Municipal n.º 000340

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 18 de março de 2025.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal